

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.900, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.254.800,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.254.800,00 (Quatro milhões duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
141012060815282233 - SEDAP	02706311068	335041	2.200.000,00
901011030215078288 - FES	02600312049	339039	420.000,00
901011030215078878 - FES	02600000049	335043	60.000,00
971010312212978339 - SEAP	02700000006	319004	666.920,46
971010312212978339 - SEAP	02700000006	339047	204.728,66
971010333112978311 - SEAP	02700000006	339046	306.000,00
971010333112978312 - SEAP	02700000006	339049	16.250,88
971010342115108283 - SEAP	02700000006	339030	30.000,00
971010342115108283 - SEAP	02700000006	339039	900,00
971010342115108283 - SEAP	02700000006	449052	350.000,00
TOTAL			4.254.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.361, DE 11/09/2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.